Mostra Científica
FACULDADE CATHEDRAL

O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE COMO CRITÉRIO DE DISTINÇÃO ENTRE OS CRIMES DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E ESTUPRO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO

.

Tárcia Lima Brito 1
Acadêmica, Faculdade Cathedral Direito.
E-mail: tarciab53@gmail.com

Leonardo Paradela Ferreira 2
Mestre, Faculdade Cathedral. Direito.
E-mail: leonardoparadela@uol.com.br

A tutela da dignidade sexual no Direito Penal brasileiro sofreu relevantes alterações com a promulgação da Lei nº 13.718/2018, que inseriu o crime de importunação sexual (art. 215-A) no Código Penal, visando oferecer resposta penal mais adequada a condutas libidinosas praticadas sem consentimento, mas sem a gravidade estrutural do estupro (art. 213). O presente artigo tem como objetivo analisar o princípio da proporcionalidade como critério interpretativo de distinção entre os crimes de importunação sexual e estupro no Direito Penal brasileiro. A problemática central consiste em verificar em que medida a proporcionalidade pode servir como parâmetro técnico e jurídico capaz de reduzir inseguranças interpretativas e evitar enquadramentos equivocados, sobretudo diante da proximidade fática entre condutas que envolvem atos libidinosos com diferentes graus de constrangimento, violência ou ameaça. O método adotado é qualitativo, de natureza exploratória e descritiva, com utilização de pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada em doutrina penal e constitucional, além da análise normativa do Código Penal e da Lei nº 13.718/2018, complementada por exame jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça. Conclui-se que o princípio da proporcionalidade, estruturado pelos subprincípios da adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, constitui instrumento indispensável para orientar a correta subsunção típica entre os delitos analisados, garantindo equilíbrio entre a proteção da vítima e os limites do poder punitivo estatal, evitando tanto punições excessivas quanto a proteção insuficiente, contribuindo para decisões mais coerentes e compatíveis com o Estado Democrático de Direito.

Palavras-Chave: Proporcionalidade. Importunação Sexual. Estupro. Lei nº 13.718/2018. Direito Penal.